



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO I

De acordo com o § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, ao final do processo de contratação, deve ser providenciado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades administrativas. Deste modo, tratando-se de solução contratada no passado, a Equipe de Planejamento deve destacar, neste campo, os aspectos levantados nesse relatório que podem ajudar na reflexão acerca da melhor forma de atender a demanda pública.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, será necessária a contratação de empresa para publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, conforme mandamento do Art. 54, §1º, da NLLC, *verbis*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação. (grifo nosso)**

A publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, até o ano de 2019, foi atendida por meio de contrato firmado com a Empresa Brasil de Comunicação S.A (EBC), em atendimento à legislação vigente à época.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Trata-se de contratação necessária a fim de atender ao previsto no artigo 54 da Lei 14.133/2021, para publicação de extrato de edital de interesse do Superior Tribunal Militar, além de estar em conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal de legalidade e publicidade.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deve promover as publicações necessárias ao atendimento da Lei 14.133/2021 em jornal diário de grande circulação.

A Assessoria Jurídica, por meio da Informação ASLIC SEI 3116618, aponta que "a partir da premissa de que a EBC, ciente de sua relevante atribuição, seleciona apenas entidades de divulgação informacional reputadas hábeis para exercício da publicidade legalmente exigida e, portanto, podem ser consideradas 'jornais de grande circulação', consoante exigido no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021." Desta forma, o presente ETP considerou "jornais de grande circulação" aqueles em que a EBC realiza publicações, no âmbito do DF. Em consulta à Empresa Pública (SEI 3594333), fora informado que tais jornais são o Correio Braziliense e o Jornal de Brasília.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Em relação ao levantamento de mercado, cumpre ressaltar que a Assessoria Jurídica, por meio da Informação ASLIC SEI 3088365, sugere verificar a possibilidade de contratação da EBC, nos termos da Lei nº 11.652/2008, conforme Art. 8º, VII, §2º, II do referido diploma.

Apesar de haver no mercado fornecedores que possam atender à presente demanda, como empresas de publicidade e os próprios jornais diários de grande circulação, no âmbito público é comum a contratação da EBC para a publicação dos extratos de editais de licitação, seja por inexigibilidade (Contrato TSE - EBC 3573152, Contrato STJ - EBC 3594474, Contrato TST - EBC 3594477), seja por dispensa (Contrato Senado - EBC 3594392).

A partir da análise de diversas contratações (SEI 3594427) realizadas por outros órgãos públicos federais, observa-se que a contratação da EBC, por inexigibilidade de licitação, mostrou ser a forma mais utilizada para atender a necessidade da Administração Pública. A despeito disso, a contratação por dispensa já está prevista na própria Lei de criação da EBC:

Segundo o Art. 8º, inciso VII da Lei nº 11.652/2008, compete à EBC:

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

Por ser uma empresa pública vocacionada para o atendimento da demanda da Administração, a licitação é dispensada para atividades relacionadas ao seu objeto, conforme o §2º do Art. 8º informa:

§ 2º É dispensada a licitação para a:

[...]

II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

A Assessoria Jurídica, por meio da Informação ASLIC SEI 3116618, assevera que a EBC deve ser contratada para atendimento da exigência do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que, "ao longo do planejamento da contratação, o processo seja instruído com demonstração de que os preços cobrados pela Empresa Pública guardam correlação com os praticados no mercado, realidade essa que deverá ser aferida por meio de ampla pesquisa do mercado, seguindo os critérios (...) do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021".

A fim de atestar a compatibilidade de preços da EBC com o mercado, condição expressa no trecho final do inciso II, §2º do Art. 8º Lei nº 11.652/2008, qual seja: "desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado", fez-se levantamento de preços de mercado conforme Informação SECAR SEI 3591894.

A pesquisa de preços foi realizada junto a intermediadoras como a EBC (SEI 3584187) e Gibbor (3589308), além dos próprios jornais diários de grande circulação do DF (Correio Braziliense SEI 3588711 e Jornal de Brasília SEI 3589294).

Constata-se no Quadro Resumo Comparativo abaixo que os preços da EBC são compatíveis com os de mercado, apresentando valores significativamente inferiores aos demais cotados.

Desse modo, percebe-se que orçamento apresentado pela EBC, por publicação, apresenta economia em relação aos concorrentes, demonstrando vantajosidade da contratação direta e pleno atendimento ao inciso II, §2º do Art. 8º Lei nº 11.652/2008.

Ademais, em atendimento ao Art. 7º, parágrafo 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que os valores comercializados pela EBC para Contratantes da Administração Pública são aqueles discriminados nos documentos SEI 3595182 e SEI 3595187, conforme disponibilizados no Portal "EBC Publlegal" (<https://publicidadelegal.ebc.com.br>). Tais valores são compatíveis com os apresentados pela EBC ao Superior Tribunal Militar por meio do Orçamento SEI 3584187.

Quadro Resumo Comparativo

Solução	Itens e Quantidades por ano	EMPRESAS	PROPOSTA Nº SEI	PREÇO - CORREIO BRAZILIENSE - NOTICIÁRIO/INDETERMINADO (Formato de 2 col x 5 cm)	PREÇO - CORREIO BRAZILIENSE - CLASSIFICADOS (Formato de 2 col x 5 cm)	PREÇO - JORNAL DE BRASÍLIA - NOTICIÁRIO/INDETERMINADO (Formato de 2 col x 5 cm)	PREÇO - JORNAL DE BRASÍLIA - CLASSIFICADO (Formato de 2 col x 5 cm)
1ª	90 avisos	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	3589308	R\$ 3.750,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.480,00	R\$ 550,0
2ª	90 avisos	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A	3584187	R\$ 1.738,80 **	R\$ 806,40	R\$ 251,60 **	R\$ 258,50
3ª	90 avisos	SA CORREIO BRAZILIENSE	3588711	R\$ 4.160,00	R\$ 1.710,00	N/A	N/A
4ª	90 avisos	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICACAO LTDA	3589294	N/A	N/A	R\$ 1.480,00	R\$ 550,00

** Observação: quanto à proposta da EBC (3584187), os preços de R\$ 1.043,28 e de R\$ 150,96 estão no formato 1 col x 6 cm. **Para fins de comparação com as demais propostas, tais valores foram convertidos para o formato 2 col x 5 cm**, resultando nos valores de R\$ 1.738,80 e de R\$ 251,60, respectivamente.

3.2 – Descrição da solução como um todo

A pretendida contratação visa atender requisitos legais e trata-se de serviços comuns de publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação. Os serviços são de natureza contínua e por este motivo, sugere-se a vigência contratual de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma da Lei até 10 anos.

A justificativa para o prazo inicial de vigência de 5 (cinco) anos está no fato de este ser um serviço contínuo e a ausência de contrato impossibilitaria a publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, o que incorreria na impossibilidade da realização de certames por esta Administração. O prazo de contratação também permitirá maior custo-benefício, pois os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores.

A natureza do serviço se enquadra no conceito do art. 15 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

CONTEÚDO INDIVIDUALIZADO VI

De modo a viabilizar a identificação da modalidade de licitação a ser utilizada, conforme art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento deve informar, na descrição da solução, se os bens/serviços a serem contratados são caracterizados como comuns ou como especiais:

Registra-se que objeto desta contratação é considerado bem comum, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada atenderá ao imperativo legal de publicação dos extratos dos Editais. O histórico dos últimos 6 (seis) anos de Pregões realizados por esta administração é o que segue:

Quantitativo de Pregões					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
120	91	82	79	85	90

Considerando a média dos últimos cinco anos, o número de pregões realizados é de 91,2. Assim, para efeitos deste ETP, considerou-se uma demanda média de 90 publicações por ano.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é mensurada em relação a duas variáveis: (quantidade de publicações) x (tamanho da publicação).

Em relação à primeira variável, tem-se a média de **90 publicações anuais**, conforme estimado no item 3.3.

Em relação à segunda variável, fez-se o levantamento dos col/cm publicados durante o ano de 2019, constantes nas notas fiscais anexadas ao Processo SEI (004863/16-00.10). Os avisos de licitação publicados em jornal de grande circulação no ano de 2019 resultaram em um total de 23 notas fiscais.

Da análise destas 23 notas fiscais, resultou-se uma média de **9,21 col/cm por publicação**.

Nesse cenário, a quantidade anual estimada, expressa em col/cm, corresponde ao produto (quantidade de publicações) x (tamanho da publicação) = $90 * 9,21 = 828,9$ col/cm anuais.

A esse quantitativo, foi acrescida uma margem de segurança de 20%, relativa à imprevisibilidade da demanda. Apesar de o aumento dos valores de dispensa da NLLC (art. 75, I e II) sugerir possível diminuição do número de licitações, já houve exercício, a exemplo de 2018, em que foram realizadas 120 (cento e vinte) licitações, o que justifica a margem de segurança adotada.

Portanto, prevê-se um consumo anual de 995 col/cm.

Haja vista todos os veículos de comunicação disponibilizados por intermédio da EBC atenderem de forma plena ao objeto do presente ETP, escolheu-se como opção aquele que apresentou maior vantajosidade em termos econômicos e de aumento de competitividade e transparência: o "**Jornal de Brasília - Classificados**".

A opção "Jornal de Brasília - Classificados" apresenta o segundo menor preço dentre os cotados. A despeito de o preço de cada publicação (formato 2 col x 5 cm) nesta escolha ser R\$ 6,90 superior ao da alternativa "Jornal de Brasília - Noticiário/Indeterminado", esta equipe de Planejamento avalia ser a opção que atende de forma mais fidedigna aos princípios basilares da publicidade legal, tais como: transparência, acesso à informação, aumento da competitividade e controle social dos atos do Poder Público. É notadamente reconhecido que a retranca de Classificados dos jornais é a seção que reúne publicações de chamamento público, promovendo a publicidade dos atos em um único local. Ademais, os órgãos públicos costumemente publicam seus extratos de editais neste tipo de seção. Portanto, pela vantajosidade em termos de publicidade e por ser o segundo menor valor, a escolha para publicações foi a representada pelo "Jornal de Brasília - Classificados".

Conforme apresentado na proposta EBC SEI 3584187, o valor de publicação de extrato de edital no Jornal de Brasília (Classificados), no formato de 2 col x 5 cm, é R\$ 258,50. Portanto, convertendo o formato (2 col x 5 cm) para (1 col x 1 cm), tem-se que cada col/cm é equivalente a R\$ 25,85.

Desta forma, tem-se que **o valor estimado da contratação é de R\$ 25.720,75.**

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantitativo estimado	Valor do col/cm	Valor Total Estimado
1	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A Extrato de Edital em P/B a ser publicado no Jornal de Brasília (Classificados) - em dias úteis.	16152	col/cm	995	25,85	R\$ 25.720,75

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há que se falar em parcelamento da solução tendo em vista que o objeto da contratação é único, sendo tecnicamente inviável sua divisibilidade.

3.6 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, para além de atender aos ditames legais, também satisfaz ao proposto no Objetivo 8: Ampliar as práticas e os mecanismos de transparência institucional.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Atendimento a requisitos legais, mais especificamente ao § 1º, do artigo 54 da Lei 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, publicidade, bem como promoção da transparência e controle social dos atos do Poder Público.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Considerando que, em anos anteriores, a Administração já teve a obrigação de publicizar seus atos com publicações em jornais de grande circulação, não se vislumbra a necessidade de capacitar os servidores que farão a gestão e fiscalização do contrato.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá buscar a melhor forma de prestação dos serviços considerando as que causam menos impacto ambiental, em especial quanto ao emprego de logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, se for o caso, bem como a utilização equipamentos com maior eficiência energética e a racionalidade e o consumo consciente quanto aos materiais necessários para a prestação dos serviços.

Ademais, para a contratação almejada devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a resolução 400/2021 do CNJ.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Considerando a determinação contida no art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021, que requer a publicação dos extratos dos editais em jornal diário de grande circulação;

Considerando que existe empresa criada pelo Poder Executivo para a prestação de tipo de serviço;

Considerando que o valor a ser contratado está compatível com o valor praticado no mercado;

Considera-se viável a contratação da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) para prestar os serviços de publicação de extratos de Editais em jornal diário de grande circulação, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis na forma da Lei.

A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso IX da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 8º, §2º, II da Lei nº 11.652/08.

Segundo a Lei nº 11.652/08, a contratação da EBC é dispensada para atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado. De acordo com o inciso VII do art. 8º da Lei nº 11.652/08, a distribuição de publicidade legal é uma das finalidades da EBC. E, conforme o Quadro Resumo Comparativo (item 3.1), o preço é compatível com o mercado.

Desta forma, dentre as soluções comparadas, foi escolhida a Solução EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - JORNAL DE BRASÍLIA - CLASSIFICADOS, por meio de dispensa de licitação, em razão dos aspectos jurídicos, técnicos e econômicos discorridos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação está inserida no PCA 2024 e há recurso orçamentário para fazer frente à despesa.

A pretendida contratação enquadra-se no CATSER: 16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAMPOS RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/02/2024, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 14/02/2024, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE**, em 14/02/2024, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3605686** e o código CRC **5C83C41E**.